



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ANSELMO PEREIRA**  
Prefeito em Exercício

**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**  
Vice-Prefeita

**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**  
Secretária Municipal da Casa Civil

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Executivo

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente da Imprensa Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficialgoiania@gmail.com



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 106, DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais).

**O 1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, no exercício do cargo de **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.12.000001713-5,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Cultura, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

**ANSELMO PEREIRA**  
Prefeito de Goiânia em exercício

**OLDAIR MARINHO DA FONSECA**  
Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
UNIDADE: 2001– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	13.392.0074.2743.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 8.900.000,00
TOTAL		R\$ 8.900.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
UNIDADE: 1101– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1101	16.482.0106.2668.33903600.100 501 1500 0000	R\$ 1.500.000,00
1101	16.482.0106.2668.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 3.000.000,00
1101	16.482.0106.2668.33904800.100 501 1500 0000	R\$ 1.500.000,00
TOTAL		R\$ 6.000.000,00

ÓRGÃO: 1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
UNIDADE: 1401– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1401	04.131.0064.2007.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 2.900.000,00
TOTAL		R\$ 2.900.000,00

TOTAL GERAL		R\$ 8.900.000,00
-------------	--	------------------



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/05/2026, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Pereira**, **Prefeito de Goiânia em exercício**, em 13/05/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10169048** e o código CRC **C2CA92B6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000001713-5

SEI Nº 10169048v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.12.000001713-5

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Cultura.

2 A suplementação ora proposta tem por finalidade garantir o suporte financeiro às ações programadas para as celebrações da Pecuária de Goiânia 2026, evento que possui natureza cultural e social de grande relevância, e proporciona à população goianiense atividades artísticas, shows e serviços comunitários, promovendo a valorização da classe trabalhadora.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

UUGTON BATISTA DA SILVA  
Secretário Municipal de Cultura

OLDAIR MARINHO DA FONSECA  
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,  
**Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/05/2026, às 08:48, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,  
**Secretário Municipal de Cultura**, em 13/05/2026, às 08:57, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**10170105** e o código CRC **C974D83E**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.12.000001713-5

SEI Nº 10170105v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 586/2026

Considerando a veracidade presumida dos documentos acostados aos autos e em conformidade com a manifestação favorável constante do Parecer Jurídico nº 85/2026 (10153032), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários à contratação da empresa XP ON CONSULTORIA LTDA., por meio de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento de licenciamento da plataforma de videoconferência, em sua versão profissional, destinada à realização de sessões virtuais de julgamento, reuniões institucionais, despachos com advogados e contribuintes, bem como à prática de demais atos administrativos, em atendimento às necessidades do Conselho Tributário Fiscal do Município de Goiânia, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Goiânia, 11 de maio de 2026.

**OLDAIR MARINHO DA FONSECA**  
**Secretário Municipal da Fazenda**



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/05/2026, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10166264** e o código CRC **D3316F12**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1724/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2652/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000000867-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **EURÍDICE VIEIRA SILVA**, matrícula nº 193615-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026, até a data de sua aposentadoria, em 04 de maio de 2026.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/05/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/05/2026, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10136403** e o código CRC **67297C66**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1725/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2636/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000013503-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARISTELA LACERDA BORGES RODRIGUES**, matrícula nº 233498-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2026, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/05/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/05/2026, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10136746** e o código CRC **0F13D173**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1726/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2650/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000004556-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MACIMEIRE SOARES DOS SANTOS**, matrícula nº 468010-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/05/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/05/2026, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10137074** e o código CRC **6CBA8802**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1727/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2668/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 24.24.000045340-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **PATRICIA GLORIA CARVALHO BRITO**, matrícula nº 226866-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/05/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/05/2026, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10137331** e o código CRC **61C877D7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1729/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2673/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000011791-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **JODÁLIA FERREIRA PORTELA SANTANA**, matrícula nº 195855-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2026, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/05/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 11/05/2026, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10138112** e o código CRC **A23371F8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1730/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2693/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000001641-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **CELINA MARQUES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 747955-03, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2026, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/05/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/05/2026, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10138383** e o código CRC **7EE68CEB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1732/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2697/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000000130-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **NADYA CAVALCANTE SILVA**, matrícula nº 603953-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/05/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/05/2026, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10139077** e o código CRC **D4ADC502**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1733/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2700/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000010641-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **JAIME PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 614114-01, ocupante do cargo de Motorista, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2026, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/05/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/05/2026, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10139566** e o código CRC **5C8AA3A3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Apoio Administrativo

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo [Decreto de Pessoal](#) e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, após verificada a regularidade dos atos procedimentais e legais pertinentes ao procedimento de Dispensa Eletrônica referente ao Processo Administrativo nº 25.4.00000637-0, RESOLVE HOMOLOGAR o Item 12 – Cabo de Rede para Computador, em favor da empresa SUNLED Indústria e Comércio de Materiais Elétricos LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.743.863/0001-73, sediada à Rua Santa Luzia, nº 158, Qd.62, Lt. 03, Bairro Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO, CEP 74.465-370, e-mail: sunlediluminacao@gmail.com.

A empresa supracitada atendeu integralmente às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, apresentando toda a documentação de habilitação em conformidade com os requisitos legais e editalícios, restando devidamente habilitada e declarada vencedora do certame, por apresentar proposta vantajosa à Administração Pública, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

SUNLED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 40.743.863/0001-73					
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
12	MT	6100	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CMX) Marca CONNECT CABLE, modelo: CAT05.	R\$ 1,60	R\$ 9.760.00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 9.760,00</b>

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/05/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10163169** e o código CRC **89E908F8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO N.º 06/2026 - GAB/CGM

Considerando a solicitação da Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal - CGM/GERAPO, por meio do [Memorando n.º 328/2026](#), referente a aquisição de material de higiene e limpeza, conforme especificações e quantitativos discriminados no quadro abaixo:

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO COMPLETE
1	RL	7168	Papel higiênico neutro - De primeira qualidade, folha dupla, gofrado, picotado, cor branca, sem perfume, neutro, rolo de 10 cm x 30 m, 100% celulose virgem, não reciclado. Para uso essencialmente de higiene pessoal. O produto não poderá: esfarelar durante o uso; apresentar odor desagradável (não característico); apresentar corte imperfeito; enrugamento com dobras.	519707
2	FR	512	Detergente líquido 500 ml – APLICAÇÃO: para uso geral. CARACTERÍSTICA(S): biodegradável, neutro, atóxico, testado dermatologicamente. Embalagem, com identificação e quantidade do material. OBSERVAÇÕES: deverá constar nos rótulos dos produtos, número de notificação emitido pela ANVISA, conforme legislação vigente. Unidade: MARCAS REFERÊNCIA: MINUANO, LIMPOL, YPÊ, ou equivalente ou de melhor qualidade.	017639
3	GL	20	Água sanitária 5 litros. APLICAÇÃO: alvejante e desinfetante. CARACTERÍSTICA(S): - hipoclorito de sódio entre 2,0% e 2,5% p/p de cloro ativo. OBSERVAÇÃO(ÕES): deverá constar no rótulo do produto, número de registro emitido pela ANVISA, bem como a indicação "teor de cloro ativo", conforme legislação vigente.	10588
4	PCT	440	Papel toalha – interfolhado, de primeira qualidade, cor branca, não reciclado, com alto poder de absorção, macia, 100% celulose virgem, inodoro, embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante, isento de corpos estranhos e partículas lenhosas. Dimensões mínimas: 20 cm x 21 cm. Pacote com 1.000 folhas. MARCAS REFERÊNCIA: MILI SOFT, ALVEFLOR, ou equivalente ou de melhor qualidade.	525375
5	UN	12	Escova sanitária: para limpeza de vaso sanitário com cerdas de nylon, material polipropileno, cabo em dimensões mínimas de 34 cm de altura total e a parte das cerdas com diâmetro mínimo de 10 cm. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	17132
6	GL	24	Sabonete líquido - Fragancia Suave, aspecto Cremoso, Ph Neutro (6 A7,5); Viscoso a 20°C; para Higiene Das Maos; em embalagem bombona com 5 litros. Validade Mínima de 18 Meses Na Data Da Entrega, Registro No Ministerio Da Saude; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	395560
7	UN	5	Jarra de 1 litro	382230
8	UN	480	Café em pó, tipo SUPERIOR, torrado e moído, Torração média, embalado a vácuo em papel alumínio, pacotes com 500g, com Qualidade Global (Nível Mínimo de Qualidade - NMQ) entre 6,0 a 7,2 pontos, na Escala Sensorial do Café (SUPERIOR), tolerância de, no máximo, 1% de matéria estranha, sedimento e impureza. O produto deverá apresentar Certificado de Qualidade fornecido por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde – REBLAS, habilitados pela	017299

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO COMPLETE
			ANVISA e MAPA, e/ou Selo de Pureza e Qualidade ABIC, fornecido pela Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, e/ou Laudo emitido por instituto especializado, credenciado pela ABIC no Programa de Qualidade do Café. MARCA REFERÊNCIA: MOINHO FINO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	
9	UN	32	AÇUCAR CRISTAL, branco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica com, no máximo, 5 kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses (a contar da entrega).	011355
10	UN	48	Caneta para Salientar, cor Amarela (Marca Texto). Características técnicas: Para destacar alguns pontos importantes dos textos em qualquer tipo de papel. Possuir ponta dupla chanfrada de 4mm e 1mm para destacar o texto e sublinhar linhas. Com tampas antiasfixiante. A marca e a validade deverão vir impressas na embalagem. Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses. Marcas de referência: Faber Castell, Adeck, similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior).	153753
11	UN	24	Taças de vidro para água	153753
12	UN	4	Porta copo descartável, suporte inox dispenser água 200ml	264857
13	UN	4	Bandeja de inox retangular 42cmx36cm	23884

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de higiene, limpeza, organização e funcionamento das atividades administrativas desta Controladoria-Geral do Município - CGM, em benefício dos servidores, colaboradores e visitantes;

Considerando que, após consulta ao Sistema COMPLETE, verificou-se que os itens solicitados não possuem saldo disponível ou apresentam quantitativo insuficiente nos almoxarifados da [CGM](#) e/ou da [SEMAD](#) para atendimento das demandas desta Pasta no exercício de 2026;

Diante do exposto, **AUTORIZO** a adoção das providências cabíveis à formalização da aquisição dos materiais solicitados, a fim de atender às necessidades desta Controladoria-Geral do Município, devendo a unidade competente observar a legislação aplicável às contratações públicas e promover a adequada instrução processual.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Juliano Gomes Bezerra**  
Controlador-Geral do Município  
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 12/05/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10165740** e o código CRC **283156D5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

### INTIMAÇÃO Nº 87/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 22.6.000002885-9, **CITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA TAMBAU LTDA - ME**, e seu representante legal, **ORTIZ BARBOSA DE SOUSA - OAB/GO - Nº24.572**, para:

a) ciência do Parecer Jurídico 2679 – PPI/PGM (10102316).

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 08 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 11/05/2026, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 11/05/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10149131** e o código CRC **925F359C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Secretaria Geral

ORIENTAÇÃO CONJUNTA PGM/SEFAZ/SECAP/CGM Nº 001/2026

*Assunto: Emendas parlamentares municipais. Recomendação MPC/TCMGO nº 001/2026. Atos preparatórios. Suspensão da execução orçamentária e financeira até conclusão das adequações de transparência e rastreabilidade.*

**A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PARCERIAS e a CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas competências institucionais, e**

**Considerando** a Recomendação nº 001/2026, expedida pelo Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que recomenda ao Município de Goiânia a adoção de providências voltadas à implementação de mecanismos eficazes de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares;

**Considerando** que a referida recomendação orienta a suspensão da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares até a integral observância das determinações estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854 e pelo TCMGO na Resolução Normativa nº 010/2025; [REDACTED]

**Considerando** que a recomendação ministerial não impede, de forma expressa, a prática de atos administrativos preparatórios, instrutórios e de conformação procedimental necessários à adequada organização dos processos;

**Considerando** que a paralisação absoluta dos atos internos de instrução poderia comprometer a própria implementação das medidas de transparência, rastreabilidade, planejamento, controle e governança exigidas pelos órgãos de controle;

**Considerando** a necessidade de compatibilizar o dever de cautela institucional com os princípios da eficiência, planejamento, continuidade administrativa, segurança jurídica e boa administração pública;

**ORIENTAM CONJUNTAMENTE** os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta que:

1. Fica recomendada a suspensão temporária da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares municipais abrangidas pela Recomendação nº 001/2026 do MPC/TCMGO, até a conclusão das adequações necessárias ao pleno atendimento da Resolução Normativa nº 010/2025 do TCMGO e das determinações correlatas proferidas no âmbito da ADPF nº 854.

2. Para os fins desta orientação, devem ser compreendidos como atos de execução orçamentária e financeira, em especial:

- a) emissão de empenho;
- b) liquidação da despesa;
- c) pagamento;
- d) transferência financeira;
- e) ordem bancária;
- f) assinatura de instrumento que produza obrigação financeira imediata;
- g) autorização de desembolso;
- h) qualquer ato que importe assunção definitiva de obrigação orçamentária ou financeira vinculada à emenda parlamentar.

3. Permanecem admitidos os atos administrativos prévios, preparatórios, instrutórios e de saneamento processual, desde que não importem execução orçamentária ou financeira, tais como:

- a) abertura e autuação de processos administrativos;
- b) identificação da emenda, do parlamentar proponente, do objeto, do órgão executor e do beneficiário final;
- c) elaboração ou complementação de plano de trabalho;
- d) análise técnica preliminar;
- e) estudos de viabilidade;
- f) elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou documento equivalente;
- g) instrução documental;
- h) verificação de regularidade fiscal e jurídica de eventuais beneficiários;
- i) análise de compatibilidade com políticas públicas municipais;
- j) manifestação técnica dos órgãos setoriais;
- k) pareceres jurídicos;
- l) análise de controle interno;
- m) cadastramento, organização e disponibilização das informações exigidas no ambiente de transparência;
- n) saneamento de inconsistências e complementação de dados necessários à rastreabilidade.

4. Todos os processos administrativos relativos a emendas parlamentares deverão conter registro expresso de que os atos praticados, até ulterior deliberação, possuem natureza exclusivamente preparatória, sendo vedada a prática de atos de execução orçamentária e financeira antes da conclusão das adequações determinadas.

5. Os órgãos executores deverão priorizar a complementação das informações exigidas pela Resolução Normativa nº 010/2025 do TCMGO, especialmente quanto à identificação do proponente, número ou código da emenda, objeto da despesa, valor alocado, órgão executor, beneficiário final, localidade beneficiada, cronograma de execução, instrumentos vinculados e processo administrativo correspondente.

6. A SEFAZ deverá adotar as cautelas necessárias para impedir a emissão de empenhos vinculados às emendas parlamentares abrangidas por esta orientação enquanto não houver comunicação formal quanto à conclusão das adequações.

7. A SECAP deverá coordenar, junto aos órgãos executores, o levantamento, a padronização e a complementação dos dados necessários à transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares.

8. A CGM deverá acompanhar as medidas de conformidade, podendo expedir orientações complementares quanto aos controles internos mínimos, trilhas de auditoria, registros documentais e mecanismos de prevenção de riscos.

9. A PGM prestará orientação jurídica aos órgãos e entidades municipais quanto à adequada distinção entre atos preparatórios e atos de execução orçamentária e financeira, bem como quanto à formalização dos instrumentos jurídicos pertinentes.

10. Recomenda-se que os órgãos e entidades se abstenham de praticar qualquer ato que possa gerar obrigação financeira imediata, expectativa qualificada de pagamento ou execução material irreversível antes da regularização integral dos mecanismos de transparência e rastreabilidade.

11. Após a conclusão das adequações, caberá à Administração Municipal comunicar formalmente aos órgãos competentes a retomada segura da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares, observadas as exigências legais, orçamentárias, financeiras, técnicas e de controle.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, na data da assinatura eletrônica.**

**WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA**  
Procuradoria-Geral do Município

**OLDAIR MARINHO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Captação de Recursos e Parcerias

**JULIANO GOMES BEZERRA**  
Controlador-Geral do Município

**Goiânia, 07 de maio de 2026.**



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 07/05/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 07/05/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 08/05/2026, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Gomes de Oliveira, Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 12/05/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10132014** e o código CRC **4E324694**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011345-2

SEI Nº 10132014v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Gerência de Estudos e Projetos

**PUBLICAÇÃO**

**RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), torna público que requereu, junto a Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC), a renovação da Licença Ambiental de Instalação referente às obras de Drenagem e Pavimentação do setor Jardim Petrópolis, Goiânia - GO.

Goiânia, 07 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Fernandes de Oliveira, Diretora de Políticas e Programação de Obras**, em 07/05/2026, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Ribeiro Dias, Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 11/05/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10121214** e o código CRC **5B4EE88B**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 661/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	26.5.000039430-6			
Nº PROCESSO	92512497			
INTERESSADO	FRANCISCA BORGES PEREIRA			
INSCRIÇÃO IPTU	360.326.0283.000-0			
ENDEREÇO				
QUADRA	17	LOTE(S)	22	BAIRRO RESIDENCIAL CAMPOS DOURADOS
LOGRADOURO	RUA SÃO JOÃO DEL REI			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	22		ÁREA (m²)	292,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA SÃO JOÃO DEL REI		11,530m	
FUNDO	LOTES 19 E 24		13,830m	
LADO DIREITO	LOTE 23		22,040m	
LADO ESQUERDO	LOTE 21		24,950m	
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"> <li>DADOS EXTRAÍDOS DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO EM AGRIMENSURA "DANILO FRANCISCO DOS SANTOS" - REGISTRO:01589454170 - TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT:2604583890;</li> <li>O RESIDENCIAL CAMPOS DOURADOS É APROVADO PELO DECRETO Nº 2.529, DE 14/10/2004;</li> </ul>				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	252.999	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
<b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b>				

Goiânia, 11 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 11/05/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 11/05/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10165250** e o código CRC **70844925**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000039430-6

SEI Nº 10165250v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO 02/26**

**PROCESSO SEI Nº:** 25.2.000001135-2

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT

**CONTRATADA:** STRUCTURE IT LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.194.946/0002-00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO** - O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços Nº 002/2025 (Processo nº 430002/000720/2024, Pregão Eletrônico Nº 016/2024 – PRODERJ), nas disposições do Contrato nº 02/2026, no Ofício nº 40/2026/SIT/SEGER (9814616), no e-mail encaminhado à Contratada (9830601), na anuência expressa constante do e-mail resposta proposta de adequação (9840851), bem como nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, observadas, ainda, as diretrizes dos Decretos Municipais ns. 27/2025, 28/2025, 102/25, 729/2025 e 2860/25

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

2.1. Fica retificada a **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**, especificamente o **item 6.1** do Contrato nº 02/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“06. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar, ao CONTRATADO, o valor total de R\$ 9.805.462,33 (nove milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), de forma parcelada, conforme abaixo, diretamente na conta indicada pela CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Goiânia, GO, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

a) pagamento inicial correspondente a 25% do valor total, equivalente a R\$ 2.451.365,58 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil reais, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

b) pagamento do valor remanescente em 9 (nove) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 817.121,86 (oitocentos e dezessete mil, cento e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela descrita na alínea “a”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL** - O valor global do Contrato nº 02/2026 permanece **inalterado**, mantido em **R\$ R\$ 9.805.462,33 (nove milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)**, sendo a presente alteração restrita à forma de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS** - Permanecem válidas, ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DOS REGISTROS** - O presente instrumento deverá ser publicado na forma da lei, para fins de eficácia, com posterior adoção das providências administrativas cabíveis quanto aos registros nos sistemas competentes, inclusive no PNCP, no SCC, na plataforma Colare do TCM/GO e no Portal da Transparência, observados os prazos e fluxos internos aplicáveis.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de maio de 2026.

Goiânia, 12 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 12/05/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10167218** e o código CRC **B1B64EB7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.2.000001135-2

SEI Nº 10167218v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1871/2026

**CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 49045/2026**

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **49045/2026** de interesse de **RAUL MACHADO DE MENDONÇA**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 19, 20, 21/23, 22, nº IPTU(s) 10703603910019, 10703603910019, 10703603910019, da quadra 60, situados na(s) RUA DO TRABALHO, RUA ITARUMÃ, RUA DA LAVOURA, RUA CAJUI, BAIRRO SANTA GENOVEVA, nesta capital, objeto das matrículas nº 146998, 146999, 147000, 147001, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 19/23 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**

**LOTE 19** Área: **2.487,50 m<sup>2</sup>**

Frente RUA DO TRABALHO: 45,00 m

Fundo LOTE 20: 50,00 m

Lado direito RUA ITARUMÃ: 45,00 m

Lado esquerdo LOTE 21/23: 50,00 m

Pela linha de chanfrado RUA DO TRABALHO COM A RUA ITARUMÃ: 7,07 m

**LOTE 20** Área: **2.487,50 m<sup>2</sup>**

Frente RUA DA LAVOURA: 45,00 m

Fundo LOTE 19: 50,00 m

Lado direito LOTE 22: 50,00 m

Lado esquerdo RUA ITARUMÃ: 45,00 m

Pela linha de chanfrado RUA DA LAVOURA COM A RUA ITARUMÃ: 7,07 m

**LOTE 21/23** Área: **2.487,50 m<sup>2</sup>**

Frente RUA DO TRABALHO: 45,00 m

Fundo LOTE 22: 50,00 m

Lado direito LOTE 19: 50,00 m

Lado esquerdo RUA CAJUI: 45,00 m

Pela linha de chanfrado RUA DO TRABALHO COM ARUACAJUÍ: 7,07 m

**LOTE 22** Área: **2.487,50 m<sup>2</sup>**

Frente RUA DA LAVOURA: 45,00 m

Fundo LOTE 21/23: 50,00 m

Lado direito RUA CAJUÍ: 45,00 m

Lado esquerdo LOTE 20: 50,00 m

Pela linha de chanfrado RUA DA LAVOURA COM A RUA ITARUMÃ: 7,07 m

## **2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

**LOTE 19/23** Área: **9.950,00 m<sup>2</sup>**

Frente RUA DO TRABALHO: 90,00 m

Fundo RUA DA LAVOURA: 90,00 m

Lado direito RUA ITARUMÃ: 90,00 m

Lado esquerdo RUA CAJUÍ: 90,00 m

Pela linha de chanfrado RUA DO TRABALHO COM A RUA ITARUMÃ: 7,07 m

Pela linha de chanfrado RUA ITARUMÃ COM A RUA DA LAVOURA: 7,07 m

Pela linha de chanfrado RUA DA LAVOURA COM ARUACAJUÍ: 7,07 m

Pela linha de chanfrado RUA CAJUÍ COM A RUA DO TRABALHO: 7,07 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de maio de 2026.**

**FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA**  
Secretário Municipal de Eficiência

Goiânia, 12 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 12/05/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10169401** e o código CRC **5310E295**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000004816-1

SEI Nº 10169401v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 314, 12 DE MAIO DE 2026**

*Designa como Gestor e Fiscal referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2026, decorrente do Processo SEI nº 25.29.000021947-3, os servidores que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2025; e:

**Considerando** o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

**Considerando** o Pregão Eletrônico nº 90002/2026, decorrente do Processo SEI nº 25.29.000021947-3, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em radiologia digital, com fornecimento de solução tecnológica, locação de equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração, qualificação do ambiente, monitoramento e proteção radiológica, emissão de laudos, bem como a disponibilização de todos os materiais necessários, para as unidades de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como **GESTOR** do Pregão Eletrônico nº 90002/2026, decorrente do Processo SEI nº 25.29.000021947-3, o servidor **JOÃO LUCAS LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1619217, CPF nº \*\*\*.439.091-\*\*, ocupante do cargo de Diretor de Apoio Logístico e Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Designar como **FISCAL**, a servidora **JULIANA MONTEIRO MACHADO**, matrícula nº 796026, CPF nº \*\*\*.997.281-\*\*, ocupante do cargo: Gerente de Apoio Diagnóstico, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de

prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/05/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10182264** e o código CRC **B3674AF9**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000021947-3

SEI Nº 10182264v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 315, 12 DE MAIO DE 2026**

*Designa como Gestor e Fiscal, decorrentes do Processo SEI nº 25.29.000018559-5, os servidores que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2025; e:

**Considerando** o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

**Considerando** o Processo SEI nº 25.29.000018559-5, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, com fornecimento de enxovais hospitalar, locação de equipamentos e gestão de fluxo de enxoval hospitalar nas unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR** do Contrato nº 1689/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90017/2026, decorrente do Processo SEI nº 25.29.000018559-5, o servidor **MÁRCIO MENDES PRUDENTE JÚNIOR**, matrícula nº 1038575-01, CPF nº \*\*\*.785.551-\*\*, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL** do referido Contrato, o servidor **JOÃO LUCAS LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1619217-01, CPF Nº \*\*\*.439.091-\*\*, ocupante do cargo de Diretor de Apoio Logístico e Assistencial, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência das representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.*

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/05/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10182405** e o código CRC **FB22B623**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.29.000018559-5

SEI Nº 10182405v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 1692/2026**

**PROCESSO nº: 25.29.000021947-3**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Sxmedic Comércio, Locação e Serviço Ltda

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em radiologia digital para prestação de serviços com fornecimento de solução tecnológica, locação de equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração, qualificação do ambiente, monitoramento e proteção radiológica bem como a disponibilização de todos os materiais necessários, para as unidades de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 1(um) ano, prorrogável por igual período, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.844.448,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107.064.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2026

**Luiz Gaspar Machado Pellizzer**  
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/05/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10182194** e o código CRC **051BE819**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000021947-3

SEI Nº 10182194v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 25, 11 DE MAIO DE 2026  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026 – SAÚDE**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 90011/2026 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo **SEI nº 25.29.000035452-4**, cujo objeto é a aquisição de mobiliários, equipamentos médico-hospitalares e eletrodomésticos, por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EM REMESSA ÚNICA**, tem por finalidade atender às necessidades de reestruturação das Unidades de Saúde da Família Vale dos Sonhos, Luana Park e Grajaú da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme especificações e quantidades e demais requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de ampla pesquisa de mercado, exceto para os itens **01, 03, 07, 09, 10, 14 e 16**, que restaram **FRACASSADOS**, pois os valores ofertados permaneceram acima da média do estimado, mesmo após tentativa de negociação. Tudo de acordo com o **Termo de Julgamento (10005764)** e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 499/2026 (10054299)**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

•**VERLUMA COMERCIO LTDA - CNPJ: 63.679.550/0001-07**

Item	Quantitativo	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	03 UNID	<p><b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA 250 KG</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de pesagem: até 250 kg;</li> <li>- Divisão (graduação): 50 ou 100 g;</li> <li>- Plataforma: em tampo de aço e tapete em borracha antiderrapante, com dimensões aproximadas 40 x 40 cm.</li> <li>- Estrutura: em aço carbono ou alumínio com pintura eletrostática anticorrosiva, ou material de igual resistência e durabilidade;</li> <li>- Display: iluminação em LED vermelho ou LCD com backlight, com no mínimo 05 dígitos;</li> <li>- Alimentação: bivolt (automático ou chave seletora) ou com alimentação por bateria recarregável, com indicador de carga;</li> <li>- Tara: função de tara inclusa;</li> <li>- Função de desligamento automático para economia de energia;</li> <li>- Régua antropométrica: em alumínio anodizado, acoplado à estrutura da balança, com escala mínima de 90 cm e máxima de 210 cm, com graduação de 0,5 a 0,5 cm, fácil leitura e ajuste;</li> <li>-- Base com sapatas reguláveis para nivelamento do equipamento;</li> </ul> <p>Possuir: Garantia mínima de 12 (doze) meses, Selo do INMETRO e Manual do usuário em português.</p>	LIDER/ P300C	1.230,00	3.690,00

Valor Total: R\$ 3.690,00 (Três mil, seiscentos e noventa reais)

•**STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 57.498.660/0001-61**

Item	Quantitativo	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	21 UNID	<p><b>POLTRONA RECLINÁVEL DESCANSO</b> - Poltrona para acompanhante ou hidratação e coleta de sangue, articulada.</p> <p><b>Movimentos:</b> reclinável em até 04 posições, através de mola com acionamento manual por meio de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com retorno inicial, travamento rápido e fácil, com trava (sob assento). Composta por encosto, assento e apoio de braços e pés e com movimentos simultâneos do encosto com braços articulados e descansa pés de modo a deslocarem-se conjuntamente.</p> <p><b>Estrutura</b> tubular em aço carbono, em pintura eletrostática a pó epóxi, secagem em estufa, tratamento antiferruginoso e anticorrosivo.</p> <p><b>Pés</b> com ponteiros de borracha.</p> <p><b>Capacidade de peso</b> - no mínimo de 150 kg.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> 02 braçadeiras em aço</p>	LIFENOX / DESCANSO	802,59	16.854,39

		inoxidável, com regulagem de altura e movimentação giratória e sobre o próprio eixo. <b>Densidade mínima da espuma</b> - D28 para encosto, assento e apoio de braços e pés, com revestimento em courvin de fácil assepsia. <b>Dimensões aproximadas:</b> posição sentada: 0,60 m (c) x 0,70 m (l) x 0,50 m (a); posição reclinada: C=1,65 m x L=0,70 m x A=0,50 m (altura do assento). <b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA, AFE, garantia mínima de 12 meses e manual do usuário em português.			
17	24 UNID	<b>SUPORTE HAMPER 0,50 X 0,90M</b> - Construído em tubos de aço redondo inox de 1" de diâmetro, tripé com rodízios giratórios de no mínimo 2" de diâmetro. Dimensões aproximadas: 0,50m de diâmetro x 0,90m de altura. Possuir garantia mínima de 12 meses.	LIFENOX / HAMPER	224,11	5.378,64

Valor Total: R\$ 22.233,03 (Vinte e dois mil, duzentos e trinta e três reais e três centavos)

•STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ: 32.597.474/0001-59

Item	Quantitativo	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	33 UNID	<b>ESCADA DE DOIS DEGRAUS</b> – Estrutura tubular totalmente em aço inox, degraus em chapa de aço inox, revestidos com material sintético antiderrapante e protegidos por cantoneiras em aço inox em toda a volta, pés com ponteiros de borracha/PVC. <b>Dimensões aproximadas:</b> 38cm comprimento, 37cm de largura, 40 cm de altura total. Altura do 1 degrau ao piso 18 cm. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau 23 cm. Capacidade de suporte de peso de no mínimo 120 kg. Garantia mínima de 12 meses.	METALIC MEDICAL / MT1763	200,00	6.600,00
11	27 UNID	<b>MACA METÁLICA FIXA</b> - maca clínica fixa adulto, confeccionada totalmente em aço inoxidável, pés fixos com ponteira de borracha, cabeceira regulável por meio de cremalheiras, com suporte para lençol descartável. <b>Dimensões aproximadas:</b> comprimento: 1,80m X 0,60m X 0,80m (CxLxA) <b>Deve acompanhar:</b> colchonete com densidade mínima D-28, revestido com couro sintético na cor azul, nas mesmas dimensões da maca. <b>Deve possuir:</b> Registro ANVISA, AFE e garantia mínima de 12 (doze) meses.	METALIC MEDICAL/ MT301i	1.195,00	32.265,00
12	06 UNID	<b>MESA MDF GINECOLÓGICA COM GABINETE</b> – Mesa para exames clínico e ginecológico. <b>Estrutura</b> em madeira "MDF" com espessura mínima de 15 mm. Revestido internamente e externamente em laminado decorativo. Armário com no mínimo 03 (três) gavetas e possuir 02 (duas) portas com prateleira interna. Puxadores em aço escovado. Gavetas deslizantes, através de corrediças metálicas telescópicas. <b>Leito</b> estofado, com espuma em densidade mínima D33, com espessura mínima de 7 cm, revestida em courvin com espessura mínima de 1,0 mm. Dividido em 3 seções, sendo assento fixo, as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável. Cor a definir com empresa vencedora. <b>Dimensões aproximadas:</b> Leito aberto: C = 1,80 x L = 0,60 x A = 0,80 m. Leito fechado: 1,20 x 0,60 x 0,80 <b>Deve acompanhar:</b> um par de perneiras anatômicas, com haste inox e apoio em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura, mobilidade ântero-posterior. Gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox. Manual de instruções em português. <b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA, AFE e garantia mínima de 12 (doze) meses. Manual de instruções em português.	METALIC MEDICAL/ MT460	2.303,99	13.823,94
13	12 UNID	<b>MESA AÇO INOX AUXILIAR 40 X 60 X 80 CM</b> - estrutura tubular redondo em inox, tampo e prateleira totalmente em aço inoxidável AISI-304, sem alças e livre de rebarbas e oxidação. Pés em tubos redondos, com rodízios de no mínimo 2" polegadas com freios em diagonal. <b>Dimensões:</b> 40cm (largura) x 60cm (comprimento) x 80cm(altura).	METALIC MEDICAL/ MT410i	369,88	4.438,56
18	18 UNID	<b>SUPORTE SORO ACO</b> – Suporte de soro móvel.	METALIC MEDICAL/	215,00	3.870,00

		<p><b>Estrutura totalmente em aço inox</b>, padrão AISI 304, de no mínimo 1"x1,2mm de espessura.</p> <p><b>Haste/coluna</b> fabricada em tubo redondo, com regulagem de altura por meio de manípulo ou mandril e <b>conter na parte superior 04 ganchos em X</b>.</p> <p><b>Base fabricada em aço inox tubular</b>, com no mínimo 04 rodízios em termoplástico resistente.</p> <p><b>Dimensões aproximadas:</b> altura máxima 200cm e altura mínima de 150cm</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro ANVISA, AFE e Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	MT534i		
--	--	---	--------	--	--

Valor Total: R\$ 60.997,50 (Sessenta mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

•SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 30.037.851/0001-70

Item	Quantitativo	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	12 UNID	<p><b>FOCO AÇO GINECOLÓGICO</b>, modelo de solo com rodízios, sem espelho, para uso clínico e Ginecológico</p> <p>- <b>Estrutura:</b> Haste superior: Flexível e cromada, com articulação que permita o direcionamento preciso da luz. Haste inferior: Em tubo metálico com pintura em epóxi de alta resistência (mínimo 250 °C).</p> <p>- <b>Altura regulável:</b> variável entre 90 cm e 160 cm).</p> <p>- <b>Base do pedestal:</b> com no mínimo 04 rodízios, sendo duas com sistema de freio.</p> <p>- <b>Iluminação:</b> Lâmpada LED (luz fria e branca), potência mínima de 5W. Iluminância mínima de 15.000 lux (distância de 500mm). Vida útil das lâmpadas de no mínimo 20.000 horas.</p> <p>-<b>Alimentação elétrica:</b> Bivolt automático (110/220V), 50/60 Hz.</p> <p>- <b>Normas:</b> NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601-1-2</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA, AFE e Selo no INMETRO, garantia mínima de 12 (doze) meses e manual do usuário em português.</p>	PRADO/ PSL01	310,00	3.720,00

Valor Total: R\$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais)

•A. J. T. F. LTDA. - CNPJ: 62.231.351/0001-60

Item	Quantitativo	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	03 UNID	<p><b>ORNO ELÉTRICO MICROONDAS</b> - Capacidade mínima de 32 litros; cor / acabamento: branco. Potência mínima de 1000 w. Com luz interna, trava de segurança e visor que mostre o tempo de preparo dos alimentos. Display digital com opções para descongelamento, tecla pause e outras características. Alimentação elétrica 220 V.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Selo no INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual do usuário em português</p>	MIDEA/ 35 LTS COR BRANCA	585,82	1.757,46

Valor Total: R\$ 1.757,46 (Um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

•LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 29.953.468/0001-82

Item	Quantitativo	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	03 UNID	<p><b>PURIFICADOR ÁGUA NATURAL E GELADA</b> – Cor predominante: branca;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gabinete revestido por material plástico de alta resistência ou superior;</li> <li>• Painel frontal e peças de acabamento laterais em plástico poliestireno de alto impacto ou superior;</li> <li>• Suporte para fixação na parede e podendo ser acomodado também em bancada/mesa;</li> <li>• Com 2 (duas) torneiras, de grande vazão, desmontáveis, para água natural e gelada;</li> <li>• Bandeja/recipiente para coleta do gotejamento de água</li> <li>• Capacidade de armazenamento de água gelada de no mínimo 2 litros;</li> <li>• Filtragem de no mínimo 3.000 litros ou mínimo 6 meses para troca do filtro (refil);</li> <li>• Sistema de filtragem: mínimo dupla filtragem;</li> <li>• Baixo consumo de energia;</li> </ul>	LIBELL/ ACQUAFLEX	1.070,97	3.212,91

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de refrigeração por compressor;</li><li>• Voltagem: 220v ou Bivolt;</li><li>• Incluso Kit de instalação: mangueira plástica atóxica, suporte para fixação em parede e abraçadeira, conexão registro de filtro/mangueira, buchas e parafusos;</li><li>• <b>Deve possuir:</b> Selo do INMETRO; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Manual do usuário em português. Marca de referência SOFT / EVEREST.</li></ul>			
--	--	--	--	--

Valor Total: R\$ 3.212,91 (Três mil, duzentos e doze reais e noventa e um centavos)

Valor Total da Aquisição: R\$ 95.610,90 (Noventa e cinco mil, seiscentos e dez reais e noventa centavos)

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
Secretário

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/05/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10165694** e o código CRC **2A308B2F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000035452-4

SEI Nº 10165694v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 28/2026/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os atuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal 8741/08, ou, oferecerem **RECURSO** se desejarem, no mesmo prazo sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
CARLOMAM FERREIRA DE SOUSA	92436048	31.539.512/0001-54
EMPORIO SILVA BEER 007 LTDA	92422479	47.826.803/0001-63
E G LTDA	92431749	55.503.980/0001-37
JUVENAL BEZERRA COSTA	92457567	42.700.363/0001-80
PEDRO PEREIRA DE SOUSA	92430182	39.990.982/0001-41
PANISA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	92477041	12.820.967/0001-07
RESTAURANTE E LANCONETE SABOR CASEIRO MAIS LTDA	92479208	62.534.277/0001-51

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 12 de maio de 2026.

**Denise Rodrigues da Costa Vieira**  
Gerente do Contencioso Fiscal  
Decreto nº 587/2025



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 12/05/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10172161** e o código CRC **3054E627**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 29/2026/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal 8741/08, ou, oferecerem **RECURSO** se desejarem, no mesmo prazo sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
ADERLINA SOUZA COSTA	92496698	***.372.691-**
ANGELA DOURADO DE REZENDE	92496770	***.501.551-**
ANA MARIA AZEVEDO DE SOUZA	92496276	***.024.051-**
ALINE JORGE DE ALMEIDA	92497858	***.879.798-**
ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR	92497896	***.066.149-**
ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS	92497067	***.027.245-**
AURELIO JOAQUIM DA SILVA	92496620	***.785.121-**
AMANDA DE MELO OLIVEIRA	92497930	***.017.061-**
ANDRE MACEDO LOBO	92497030	***.209.211-**
ANTONIO JOSE SILVA	92493168	***.733.441-**
BRUNO CESAR CINTRA PEDROSO	92497051	***.599.281-**
BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS	92497849	***.739.561-**
CLEIDSON SOARES RIBEIRO	92496292	***.556.481-**
CORNÉLIO DE SENA MOURA	92497091	***.014.568-**
DULCE HELENA DA SILVA	92497040	***.311.451-**
DOMINGOS DA TRINDADE SILVA	92493777	***.610.291-**
EDSON MATOS SILVA	92496279	***.364.241-**
ELI MARTA FELIPE SANTIAGO	92497080	***.972.441-**
EVERTON REINALDO MENDES	92497908	***.347.361-**
ELZO DA COSTA MENDES	92497931	***.011.971-**
ESPOLIO DE MARIA DO CARMO SILVA	92493166	***.959.791-**
FATIMA DAS GRAÇAS BUENO	92497856	***.691.261-**
FRANCISCO DE ASSIS SILVA	92493209	***.778.551-**
GLEIDSON VIEIRA DA SILVA	92493802	***.812.651-**
GILBERTO CIRILO DA SILVA	92498184	***.636.633-**
GILLIARD FORTES REGES	92497063	***.900.411-**
HERNANDO CANDIDO DA SILVA	92496773	***.427.401-**
ITAMAR TEDESCO JUNIOR	92496262	***.828.251-**
IRACEMA PIRES RIBEIRO	92498189	***.289.361-**
INABEL RODRIGUES ARAUJO	92493794	***.502.018-**
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO PRIMOGÊNITO	92493172	00.196.123/0001-40
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	92493805	***.311.171-**
JOSÉ MARTINS BORGES	92496615	***.421.911-**
JULIANA RODRIGUES VASCONCELOS	92496608	***.402.101-**
JUDITE PEREIRA GUIMARÃES DE MELO	92497036	***.771.461-**
JOSÉ DONIZETE HENRIQUE DE MELO	92498006	***.945.371-**
JOSÉ MARTINS DO ESPIRITO SANTO	92493758	***.201.331-**
JOSÉ MARIA DE AGUIAR FILHO	92493204	***.941.345-**
JOSÉ FERNANDES FILHO	92493748	***.642.641-**

JOAQUIM NEGREIRO DA SILVA	92497967	***.686.511-**
LAZARA LEONITA ALVES	92496777	***.348.901-**
LUCIMAR ANDRÉ SILVA	92493194	***.744.051-**
MARIANO GRIGORI DE ARAUJO	92498188	***.681.735-**
MURILO JOSÉ BENTO SOUZA	92497075	***.333.391-**
MIRAILDE XAVUER OLIVEIRA TOLEDO	92497084	***.572.321-**
MARIA DE LOURDES	92497048	***.317.401-**
MARIA GONÇALVES DOS REIS	92496611	***.978.811-**
MANOEL MENDES DE MORAIS	92496740	***.651.751-**
MARIA DIAMISE RODRIGUES LEITÃO DE ALMEIDA	92493767	***.764.031-**
MANOEL MENDES DE MORAIS	92496739	***.651.751-**
MARIA JOSÉ PAIVA	92497902	***.012.251-**
MARIA REGINA SEABRA DA SILVA	92496702	***.233.911-**
MAURICIO FÁBIO DOS SANTOS COSTA	92496285	***.879.001-**
MAURO APARECIDO LESSA DE SOUZA	92497960	***.030.665-**
MARIA APARECIDA DA SILVEIRA	92493176	***.708.211-**
NILVA MARCHINI MELARA	92497039	***.518.781-**
NEUZA PEREIRA FERREIRA	92493762	***.448.241-**
NILTON DIVINO DA COSTA	92497993	***.378.831-**
PITANGUEIRA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92496604	13.059.859/0001-18
PERCILIA ALMEIDA DA SILVA	92493790	***.505.121-**
PAULO PERES GUIMARÃES	92498181	***.470.831-**
RECANTO DOS BURITIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92497963	06.939.376/0001-42
TAYNAN INACIO DE FARIA	92498000	***.490.951-**
VALDOMIRO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	92497038	***.440.731-**
VANDERLEI ROSA DOS SANTOS	92496761	***.900.751-**
VANESSA DE MOURA ZANINE	92493769	***.430.341-**
WEULER WAGNER DE CARVALHO	92497934	***.406.541-**
WILLIAN BIZIACH BARBOSA	92496623	***.431.558-**

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 12 de maio de 2026.

**Denise Rodrigues da Costa Vieira**  
Gerente do Contencioso Fiscal  
Decreto nº 587/2025



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 12/05/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10172533** e o código CRC **4780C370**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 30/2026/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no **prazo de 05 (cinco) dias**, conforme art. 9º, II e 22, parágrafo único da Lei Municipal 9904/16, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR	92498869	***.066.149.**
BANCO BRADESCO SA	92506595	60.746.948/0001-12
CHRYSYTIAN ALVES SCHUH	92506867	***.041.051.**
CELINA RABELO MACHADO	92499188	***.343.781.**
EZEQUIEL GARCIA MATIAS	92506893	***.216.091.**
JOSÉ DA CONCEIÇÃO CARVALHO	92499307	***.394.181.**
JOAS ANDRADE FERREIRA	92506886	***.385.861.**
JOSÉ PAULO DA COSTA FONSECA	92506599	***.756.011.**
MARIA SONIA DA SILVA	92506616	***.751.981.**
ORLEY SIMÕES DE OLIVEIRA	92506894	***.320.691.**

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 12 de maio de 2026.

**Denise Rodrigues da Costa Vieira**

Gerente do Contencioso Fiscal

Decreto nº 587/2025



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 12/05/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10173784** e o código CRC **9CDDD536**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2026**

- 1 – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
- 2 – PARTES: TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH), o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a entidade ASSOCIAÇÃO SEMENTE DA VIDA - PROJETO SEMEAR.
- 3- FUNDAMENTO: Processo nº 25.10.000011768-7, referente à Emenda Parlamentar Federal nº 202543990008 (2025) – Programação SIGTV nº 520870720250010, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente o art. 29, bem como as normas complementares e demais legislações correlatas aplicáveis ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).
- 4 - OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a aquisição de material permanente, incluindo veículo tipo van, instrumentos musicais e computadores, visando à estruturação e ao fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pela Associação Semente da Vida, com atendimento a crianças, adolescentes e idosos.
- 5 – VALOR: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e rendimentos financeiros.
- 6 – VIGÊNCIA: O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7 – PROCESSO: 25.10.000011768-7

Goiânia, 11 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 11/05/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10151927** e o código CRC **D7F6B129**.

Rua 04, nº 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência de Regulação de Goiânia  
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

**PROCESSO SEI Nº:** 26.23.000000184-4

**CONTRATANTE:** Agência de Regulação de Goiânia - AR

**CONTRATADA:** João Pedro Candido de Souza – CNPJ: 62.203.064/0001-47

**OBJETO:** Empresa especializada em gerenciar hospedagem na rede hoteleira nacional ou internacional.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

**VALORES DA CONTRATAÇÃO:**

· **VALOR MENSAL:** Sob demanda

· **VALOR ANUAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) estimado e sob demanda.

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) estimado e sob demanda.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6801.04.122.0062.2451.33903900.106.626 e  
6801.04.122.0062.2451.33903900.206.626

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 01 ano, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de Maio de 2026.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS  
PRESIDENTE

Goiânia, 12 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 12/05/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10176004** e o código CRC **D4DD831B**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

**RESOLUÇÃO CFS Nº 12, 06 DE MARÇO DE 2026**

Aprova, com ressalvas, a Prestação de Contas Mensal do IMAS - Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia (Balancete do mês de junho de 2025).

O Conselho Fiscal de Assistência à Saúde e Social do IMAS - Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

O atendimento dos critérios da [Resolução Normativa Nº 001/2025, de 29 de abril de 2025, do TCM-GO](#) (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás), conforme o Parecer de Verificação Interna Nº 0012/2026 (9543244),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Face ao exame realizado nos autos opinamos pela regularidade formal da presente prestação de contas mensal, na forma do Relatório com Parecer que baseia esta Resolução, com ressalvas. Evidencia-se que ao analisar os autos em questão, este Conselho considerou os documentos e as informações prestadas apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida. Destaca-se, que as conclusões registradas neste relatório não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como: inspeções, denúncias ou tomada de contas.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura digital do quórum qualificado.

**Art. 3º** - Encaminha-se o presente processo à Presidência do IMAS e ao CONAS para as providências cabíveis.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário e publique-se.

**CFS - Conselho Fiscal de Assistência à Saúde e Social do IMAS**, aos seis dias do mês de março de 2026.

**Conselheiros/as:**

<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Débora Lemes da Silva Ferreira	
Eni Núbia Souza Santos	
Ludmilla Martins da Silva	
Raquel Gonçalves dos Santos	
Welmo Rocha de Brito	

---

Robson Fernando de Nazareth Queiroz

(SINDIGOIÂNIA)

---

---

(SINDIGOIÂNIA)

---

Oswaldo Celestino Júnior

(SEACONS)

(SEACONS)

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/03/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/03/2026, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/03/2026, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/03/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/03/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/03/2026, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/03/2026, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9543638** e o código CRC **0605FB44**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

**RESOLUÇÃO CFS Nº 013, 17 DE MARÇO DE 2026**

Aprova, com ressalvas, a Prestação de Contas Mensal do IMAS - Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia (Balancete do mês de julho de 2025).

O Conselho Fiscal de Assistência à Saúde e Social do IMAS - Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

O atendimento dos critérios da [Resolução Normativa Nº 001/2025, de 29 de abril de 2025, do TCM-GO](#) (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás), conforme o Parecer de Verificação Interna Nº 013/2026 (9576735),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Face ao exame realizado nos autos opinamos pela regularidade formal da presente prestação de contas mensal, na forma do Relatório com Parecer que baseia esta Resolução, com ressalvas. Evidencia-se que ao analisar os autos em questão, este Conselho considerou os documentos e as informações prestadas apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida. Destaca-se, que as conclusões registradas neste relatório não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como: inspeções, denúncias ou tomada de contas.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura digital do quórum qualificado.

**Art. 3º** - Encaminha-se o presente processo à Presidência do IMAS e ao CONAS para as providências cabíveis.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário e publique-se.

**CFS - Conselho Fiscal de Assistência à Saúde e Social do IMAS**, aos dezessete dias do mês de março de 2026.

**Conselheiros/as:**

<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Débora Lemes da Silva Ferreira	
Eni Núbia Souza Santos	
Ludmilla Martins da Silva	
Raquel Gonçalves dos Santos	
Welmo Rocha de Brito	

---

Robson Fernando de Nazareth Queiroz

(SINDIGOIÂNIA)

---

---

(SINDIGOIÂNIA)

---

Oswaldo Celestino Júnior

(SEACONS)

(SEACONS)



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 31/03/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 31/03/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 31/03/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 31/03/2026, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 31/03/2026, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 31/03/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 31/03/2026, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9618927** e o código CRC **75D6CF13**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

**RESOLUÇÃO CFS Nº 014, 31 DE MARÇO DE 2026**

Aprova, com ressalvas, a Prestação de Contas Mensal do IMAS - Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia (Balancete do mês de agosto de 2025).

O Conselho Fiscal de Assistência à Saúde e Social do IMAS - Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

O atendimento dos critérios da [Resolução Normativa Nº 001/2025, de 29 de abril de 2025, do TCM-GO](#) (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás), conforme o Parecer de Verificação Interna Nº 014/2026 (9758016),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Face ao exame realizado nos autos opinamos pela regularidade formal da presente prestação de contas mensal, na forma do Relatório com Parecer que baseia esta Resolução, com ressalvas. Evidencia-se que ao analisar os autos em questão, este Conselho considerou os documentos e as informações aprestadas apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida. Destaca-se, que as conclusões registradas neste relatório não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como: inspeções, denúncias ou tomada de contas.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura digital do quórum qualificado.

**Art. 3º** - Encaminha-se o presente processo à Presidência do IMAS e ao CONAS para as providências cabíveis.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário e publique-se.

**CFS - Conselho Fiscal de Assistência à Saúde e Social do IMAS**, aos trinta e um dias do mês de março de 2026.

**Conselheiros/as:**

<b>Representantes da Administração Municipal</b>	<b>Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)</b>
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NUBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: ELISABETH MACHADO DE MORAIS (SINTEGO)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 01/04/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 01/04/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior**,  
**Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em  
01/04/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva**,  
**Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em  
01/04/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva**,  
**Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em  
08/04/2026, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos**,  
**Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em  
08/04/2026, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos**,  
**Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em  
08/04/2026, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9758016** e o código CRC **202EAD32**.

---

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000006703-2

SEI Nº 9758016v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

**RESOLUÇÃO CFS Nº 015, 08 DE ABRIL DE 2026**

Aprova, com ressalvas, a Prestação de Contas Mensal do IMAS - Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia (Balancete do mês de setembro de 2025).

O Conselho Fiscal de Assistência à Saúde e Social do IMAS - Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

O atendimento dos critérios da [Resolução Normativa Nº 001/2025, de 29 de abril de 2025, do TCM-GO](#) (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás), conforme o Parecer de Verificação Interna Nº 015/2026 (9805976),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Face ao exame realizado nos autos opinamos pela regularidade formal da presente prestação de contas mensal, na forma do Relatório com Parecer que baseia esta Resolução, com ressalvas. Evidencia-se que ao analisar os autos em questão, este Conselho considerou os documentos e as informações aprestadas apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida. Destaca-se, que as conclusões registradas neste relatório não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como: inspeções, denúncias ou tomada de contas.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura digital do quórum qualificado.

**Art. 3º** - Encaminha-se o presente processo à Presidência do IMAS e ao CONAS para as providências cabíveis.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário e publique-se.

**CFS - Conselho Fiscal de Assistência à Saúde e Social do IMAS**, aos oito dias do mês de abril de 2026.

**Conselheiros/as:**

<b>Representantes da Administração Municipal</b>	<b>Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)</b>
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NUBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: ELISABETH MACHADO DE MORAIS (SINTEGO)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

Goiânia, 08 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva**, **Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 08/04/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva**, **Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 08/04/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 08/04/2026, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 08/04/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/04/2026, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/04/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 17/04/2026, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Machado de Moraes, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 24/04/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9848648** e o código CRC **4CAE81A5**.

---

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000007510-8

SEI Nº 9848648v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

**RESOLUÇÃO CFS Nº 16, 15 DE ABRIL DE 2026**

Aprova, com ressalvas, a Prestação de Contas Mensal do IMAS - Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia (Balancete do mês de outubro de 2025).

O Conselho Fiscal de Assistência à Saúde e Social do IMAS - Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

O atendimento dos critérios da [Resolução Normativa Nº 001/2025, de 29 de abril de 2025, do TCM-GO](#) (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás), conforme o Parecer de Verificação Interna Nº 017/2026 (9922605),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Face ao exame realizado nos autos opinamos pela regularidade formal da presente prestação de contas mensal, na forma do Relatório com Parecer que baseia esta Resolução, com ressalvas. Evidencia-se que ao analisar os autos em questão, este Conselho considerou os documentos e as informações aprestadas apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida. Destaca-se, que as conclusões registradas neste relatório não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como: inspeções, denúncias ou tomada de contas.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura digital do quórum qualificado.

**Art. 3º** - Encaminha-se o presente processo à Presidência do IMAS e ao CONAS para as providências cabíveis.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário e publique-se.

**CFS - Conselho Fiscal de Assistência à Saúde e Social do IMAS**, aos quinze dias do mês de abril de 2026.

Goiânia, na data das assinaturas digitais.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 15/04/2026, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 15/04/2026, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 15/04/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 15/04/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 17/04/2026, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 17/04/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 05/05/2026, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Machado de Moraes, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 05/05/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9878227** e o código CRC **6042C0D7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000008517-0

SEI Nº 9878227v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

**RESOLUÇÃO CFS Nº 017, 24 DE ABRIL DE 2026**

Aprova, com ressalvas, a Prestação de Contas Mensal do IMAS - Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia (Balancete do mês de novembro de 2025).

O Conselho Fiscal de Assistência à Saúde e Social do IMAS - Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

O atendimento dos critérios da [Resolução Normativa Nº 001/2025, de 29 de abril de 2025, do TCM-GO](#) (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás), conforme o Parecer de Verificação Interna Nº 018/2026 (9955871),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Face ao exame realizado nos autos opinamos pela regularidade formal da presente prestação de contas mensal, na forma do Relatório com Parecer que baseia esta Resolução, com ressalvas. Evidencia-se que ao analisar os autos em questão, este Conselho considerou os documentos e as informações aprestadas apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida. Destaca-se, que as conclusões registradas neste relatório não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como: inspeções, denúncias ou tomada de contas.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura digital do quórum qualificado.

**Art. 3º** - Encaminha-se o presente processo à Presidência do IMAS e ao CONAS para as providências cabíveis.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário e publique-se.

**CFS - Conselho Fiscal de Assistência à Saúde e Social do IMAS**, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2026.

Goiânia, 24 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 28/04/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Machado de Moraes, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 28/04/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 28/04/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 28/04/2026, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 28/04/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 28/04/2026, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 28/04/2026, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 05/05/2026, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10002302** e o código CRC **8F5AE6C2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



### Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

#### ATA DE REUNIÃO

ATA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DE 2026, (17ª EXTRAORDINÁRIA), DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 10:45 (dez horas e quarenta e cinco minutos), foi iniciada a 17ª reunião extraordinária do CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis N. 9.201 de 22/11/2012 e N. 10.569 de 09/12/2020, realizada de forma híbrida. Estavam presentes os seguintes membros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito, e os seguintes membros representantes das Entidades Sindicais: Robson Fernando de Nazareth Queiroz, do SINDIGOIÂNIA e Osvaldo Celestino Júnior, do SEACONS. Retornada a reunião após 15 minutos de recesso, retomamos com a análise do balancete referente ao mês de junho de 2025. Após análise do Parecer de Verificação Interna, foi verificada as informações contidas no balancete e cálculos e elaborada a Resolução Nº 012/2026, que aprova com ressalvas a prestação de contas. A conselheira Ludmilla fez a leitura da Resolução 12, que após lida e aprovada, foi disponibilizada para assinatura de todos os conselheiros. A pauta da próxima reunião será a análise gráfica do balancete no mês de junho de 2025.

A convocação desta e das próximas reuniões segue os registros do processo SEI nº 25.14.000005692-0, conforme art. 9º, § 4º, inciso I e II da Lei Nº 9.201 de 22/11/2012. Considerando o cumprimento das ordens estabelecidas para o dia, deu-se por encerrada a reunião às 12:15 (doze horas e quinze minutos), a qual lavrou-se a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes, conforme a seguinte lista de registro de presença:

<b>Representantes da Administração Municipal</b>	<b>Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)</b>
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NUBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: <i>não indicado</i> (SINTEGO)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC)

Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/03/2026, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/03/2026, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/03/2026, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/03/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/03/2026, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/03/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 13/03/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9543473** e o código CRC **CEE03582**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

**ATA DE REUNIÃO**

ATA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DE 2026, (18ª EXTRAORDINÁRIA), DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), foi iniciada a 18ª reunião extraordinária do CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis N. 9.201 de 22/11/2012 e N. 10.569 de 09/12/2020, realizada de forma híbrida. Estavam presentes os seguintes membros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito, e os seguintes membros representantes das Entidades Sindicais: Robson Fernando de Nazareth Queiroz, do SINDIGOIÂNIA e Oswaldo Celestino Júnior, do SEACONS. A reunião iniciou-se de forma híbrida com a fala do Presidente Oswaldo, que atestou o quórum suficiente e solicitou a leitura da Ata da última reunião e a assinaturas na mesma. A pauta do dia foi sobre a formulação e análise gráfica da prestação de contas do mês de junho de 2025. Feita análise procedeu-se apresentação e assinatura na resolução de análise da prestação de contas a qual foi aprovada e encaminhada para os trâmites subsequentes. Antes da análise da prestação de contas do mês de julho, verificou-se que ainda não havia nenhuma publicação da Decisão Normativa Plenária, sobre análise de balancetes 2025, ficando a análise respaldada pelas Decisões Normativas anteriores D.N. Nº 008/2024 e D.N. 001/2025 do TCM/GO. Seguiu-se para o início da elaboração do Parecer de Julho. Verificou-se que no processo sobre Certidão Negativa de Repasses Previdenciários consta CND do RPPS de Goiânia, GOIANIAPREV, atestando a quitação dos últimos 5 (cinco) anos tanto para Unidade Gestora quanto para os fundos FUNFIN e FUNPREV, aguardando-se a homologação pela Presidência do IPSM, fato que deverá ser observado antes da retirada da ressalva nas próximas análises. A convocação desta e das próximas reuniões segue os registros do processo SEI nº 25.14.000005692-0, conforme art. 9º, § 4º, inciso I e II da Lei Nº 9.201 de 22/11/2012. Considerando o cumprimento das ordens estabelecidas para o dia, deu-se por encerrada a reunião às 10:30 (dez horas e trinta minutos), a qual lavrou-se a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes, conforme a seguinte lista de registro de presença:

<b>Representantes da Administração Municipal</b>	<b>Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)</b>
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NUBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: <i>não indicado</i> (SINTEGO)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)

Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

Goiânia, 10 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 13/03/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 13/03/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 13/03/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 13/03/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 23/03/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 24/03/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 24/03/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9617357** e o código CRC **4AAD1354**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

**ATA DE REUNIÃO**

ATA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DE 2026, 19ª EXTRAORDINÁRIA, DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 08:40 (oito horas e quarenta minutos), foi iniciada a 19ª reunião extraordinária do CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis N. 9.201 de 22/11/2012 e N. 10.569 de 09/12/2020, realizada de forma híbrida. Estavam presentes os seguintes membros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito, e os seguintes membros representantes das Entidades Sindicais: Robson Fernando de Nazareth Queiroz, do SINDIGOIÂNIA e Osvaldo Celestino Júnior, do SEACONS. A reunião iniciou-se de forma híbrida com a fala do Presidente Osvaldo, que atestou o quórum suficiente e solicitou a leitura da Ata da última reunião e as assinaturas na mesma. A pauta do dia foi: 1) elaboração do Parecer sobre a Prestação de Contas de Julho; 2) consulta sobre homologação da CND previdenciária do GOIANIAPREV; 3) consulta sobre publicação de Decisão Normativa do TCM/GO sobre critérios de julgamento das prestações de contas de 2025; 4) adequação do Parecer para retirar ressalva sobre contribuições previdenciárias. Constatou-se que não tem nova Decisão Normativa Plenária do TCM-GO, portanto, o Parecer segue as mesmas definições das DN 008/2024 e 001/2025-TCM/GO. Atestou-se a existência da **homologação da Certidão Negativa Previdenciária do RPPS** (Doc. SEI: 9548246 **Conjunta: GOIANIAPREV/FUNFIN e FUNPREV**) referente ao **período de 2021 a 2025** comprovando que não há pendências nem das contribuições anuais nem de parcelamento (Doc. SEI 9549094) com o RPPS de Goiânia (IPSM conforme processo 25.14.000005586-9). Verificou-se que **houve cancelamento de Restos a Pagar** (por prescrição quinquenal de processos de 2019), fato que demandou a adaptação do Parecer para considerar a diminuição do valor a pagar após a inscrição do valor cancelado. Outra adaptação do Parecer foi a **mudança de aprovação com Ressalva para Aprovado**, conforme o detalhamento referente aos **itens f & g da D.N. TCM/GO Nº 001/2025** (f: **pagamento da contribuição patronal ao RPPS**; g: **pagamento dos parcelamentos firmados com RPPS pelo Poder Executivo**). Considerando as adaptações do conteúdo e formatação do Parecer, foi solicitado que na próxima reunião apresentem sugestões de adequações, caso necessário, em análise do inteiro teor para evitar erros/inconsistências/e quaisquer equívocos. A convocação desta e das próximas reuniões segue os registros do processo SEI nº 25.14.000005692-0, conforme art. 9º, § 4º, inciso I e II da Lei Nº 9.201 de 22/11/2012. Considerando o cumprimento das ordens estabelecidas para o dia, deu-se por encerrada a reunião às 10:40 (dez horas e quarenta minutos), a qual lavrou-se a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes, conforme a seguinte lista de registro de presença:

Representantes da Administração Municipal	Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA Suplente: <i>não indicado</i>	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE) Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NUBIA SOUZA SANTOS Suplente: <i>não indicado</i>	2) Titular: <i>não indicado</i> (SINTEGO) Suplente: <i>não indicado</i>
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS Suplente: <i>não indicado</i>	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS) Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA Suplente: <i>não indicado</i>	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC) Suplente: <i>não indicado</i>
5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO Suplente: <i>não indicado</i>	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOÏÂNIA) Suplente: <i>não indicado</i>

Goiânia, 13 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 17/03/2026, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 17/03/2026, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 17/03/2026, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 17/03/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 24/03/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 24/03/2026, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito**,  
**Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em  
24/03/2026, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9617394** e o código CRC **664C68E9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.14.000007495-7

SEI Nº 9617394v1



### Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

#### ATA DE REUNIÃO

ATA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DE 2026, 20ª EXTRAORDINÁRIA, DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 08:40 (oito horas e quarenta minutos), foi iniciada a 20ª reunião extraordinária do CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis N. 9.201 de 22/11/2012 e N. 10.569 de 09/12/2020, realizada de forma híbrida. Estavam presentes os seguintes membros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito, e os seguintes membros representantes das Entidades Sindicais: Robson Fernando de Nazareth Queiroz, do SINDIGOIÂNIA e Osvaldo Celestino Júnior, do SEACONS. A reunião iniciou-se de forma híbrida com a fala do Presidente Osvaldo, que atestou o quórum suficiente e solicitou a leitura da Ata da última reunião e as assinaturas na mesma. A pauta do dia foi: 1) elaboração dos cálculos para análise gráfica sobre a Prestação de Contas de Julho; 2) consulta sobre publicação de Decisão Normativa do TCM/GO sobre critérios de julgamento das prestações de contas de 2025. Constatou-se que não tem nova Decisão Normativa Plenária do TCM-GO, portanto, o Parecer segue as mesmas definições das DN 008/2024 e 001/2025-TCM/GO. Atestou-se a vigência da **homologação da Certidão Negativa Previdenciária do RPPS** (Doc. SEI: 9548246 **Conjunta: GOIANIAPREV/FUNFIN e FUNPREV**) que atesta regularidade de contribuições até o final de **2025** comprovando que não há pendências nem das contribuições anuais nem de parcelamento (Doc. SEI 9549094) com o RPPS de Goiânia (IPSM conforme processo 25.14.000005586-9). Considerando o cumprimento das ordens estabelecidas para o dia, deu-se por encerrada a reunião às 10:40 (dez horas e quarenta minutos), a qual lavrou-se a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes, conforme a seguinte lista de registro de presença:

Representantes da Administração Municipal	Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NUBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: <i>não indicado</i> (SINTEGO)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC)

Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

Goiânia, 24 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 27/03/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 27/03/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 30/03/2026, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 31/03/2026, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 31/03/2026, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 31/03/2026, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 31/03/2026, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9711558** e o código CRC **31ED4EBE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

**ATA DE REUNIÃO**

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DE 2026, 21ª EXTRAORDINÁRIA, DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), reuniram-se os membros do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS, de forma híbrida, para a realização de sua 21ª reunião extraordinária. Estiveram presentes os conselheiros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito, além dos representantes das Entidades Sindicais: Robson Fernando de Nazareth Queiroz e Osvaldo Celestino Júnior. A sessão foi aberta pelo Presidente Osvaldo, que submeteu à apreciação a pauta do dia. Inicialmente, procedeu-se à leitura e assinatura da ata referente à reunião anterior. Após a conferência dos termos e das deliberações registradas, o documento foi aprovado e assinado pelos presentes sem ressalvas. No segundo item da pauta, o colegiado realizou a leitura e análise técnica do Despacho número 417/2026, que trata da prestação de contas do exercício de 2024. Durante a análise, o Conselho constatou que diversos itens apontados no referido documento já haviam sido devidamente sanados ou atendidos pelo CFS em momentos anteriores. Os demais pontos listados permanecem em acompanhamento sistemático por este Conselho. Diante disso, decidiu-se pela elaboração de um documento oficial reforçando a disponibilidade de colaboração mútua com a administração do IMAS, o que resultou no encaminhamento da Comunicação Interna número 04/2026 ao Gabinete da Presidência do Instituto. Dando continuidade aos trabalhos, foram apresentadas informações detalhadas a respeito da legislação sobre a prescrição quinquenal. O tema foi discutido sob a ótica da segurança jurídica e dos prazos administrativos para a cobrança ou revisão de atos financeiros, visando garantir que os procedimentos do Conselho estejam em total conformidade com os prazos legais estabelecidos pela norma vigente. Por fim, os membros realizaram a verificação final e a assinatura do Ato Convocatório para as reuniões agendadas para o mês de abril de dois mil e vinte e seis. A convocação desta e das próximas reuniões segue os registros do processo SEI nº 25.14.000005692-0, conforme art. 9º, § 4º, inciso I e II da Lei Nº 9.201 de 22/11/2012. Considerando o cumprimento das ordens estabelecidas para o dia, deu-se por encerrada a reunião às 10:30 (dez horas e trinta minutos), a qual lavrou-se a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes, conforme a seguinte lista de registro de presença:

<b>Representantes da Administração Municipal</b>	<b>Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)</b>
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NUBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: <i>não indicado</i> (SINTEGO)

Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

Goiânia, 24 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 01/04/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 01/04/2026, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 01/04/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 01/04/2026, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 08/04/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9711601** e o código CRC **C99741B1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 141, 12 DE MAIO DE 2026**

Constitui Comissão de Recebimento de Bens e Materiais provenientes de convênio celebrado entre a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG e o Ministério da Justiça, no âmbito do Programa Município Mais Seguro.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Recebimento de Bens e Materiais provenientes do convênio celebrado entre a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG e o Ministério da Justiça, no âmbito do Programa Município Mais Seguro.

**Art. 2º** Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

I – Juliano Fabrício de Barros, matrícula nº 273619-04 - Gestor da Comissão;

II – Heber Graciano da Silva, matrícula nº 507105-03 - Fiscal;

III – Emerson Serafim França de Santana, matrícula nº 798762-01 - Membro.

**Art. 3º** Compete à Comissão proceder ao recebimento, conferência, fiscalização e demais atos necessários relacionados aos bens e materiais oriundos do referido convênio, observando as normas legais e administrativas aplicáveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 12/05/2026, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10174340** e o código CRC **B6B80270**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Conselho de Administração  
CONVOCAÇÃO Nº 10172013/2026

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026**

### **1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA CMTC DE 2026**

O Presidente do Conselho de Administração da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC**, com sede na Primeira Avenida, nº 486, Setor Leste Universitário, Goiânia – Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 16, §1º da Terceira Alteração do Estatuto Social da Companhia**, e em conformidade com os arts. 124, 132, 135 e 136 da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), convoca os Senhores Acionistas para a:

#### **1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 2026**

**Data:** 19 de maio de 2026 (terça feira) **Hora:** 09h00

**Local:** Sede da Companhia, Primeira Avenida, nº486, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO

#### **ORDEM DO DIA**

- Eleição de membro do **Conselho de Administração da CMTC** alterado pelo acionista Município de Goiânia para o biênio 2026/2028;
- Aprovação da **4ª Alteração do Estatuto Social da CMTC**.

#### **INFORMAÇÕES AOS ACIONISTAS**

Os acionistas poderão participar da Assembleia pessoalmente ou se fazer representar por procurador, nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/1976 e do Estatuto Social da Companhia.

Os documentos pertinentes à Assembleia, incluindo a proposta de 4ª Alteração Estatutária, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, nos termos do art. 135, § 3º, da Lei nº 6.404/1976.

Acionistas que não possam comparecer poderão enviar procuração com poderes específicos para representação na Assembleia, devidamente firmada pelo representante legal do ente público acionista, encaminhada à Secretaria da Companhia.

#### **ACIONISTAS CONVOCADOS**

Encontram-se convocados para a presente Assembleia os seguintes acionistas, nos termos deste Edital de Convocação, bem como com os Ofícios nº 07 a 12/2026/CMTC/CONSADM, com cópia da Minuta do da 4ª alteração do Estatuto em anexo:

- **Ofício nº 07/2026 – Sandro Mabel** (Prefeito Municipal de Goiânia)
- **Ofício nº 08/2026 – Daniel Vilela** (Governador do Estado de Goiás)
- **Ofício nº 09/2026 – Leandro Vilela** (Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia)
- **Ofício nº 10/2026 – Fernando Pellozo** (Prefeito Municipal de Senador Canedo)
- **Ofício nº 11/2026 – Marden Junior** (Prefeito Municipal de Trindade)
- **Ofício nº 12/2026 – Cleyton Bento** (Prefeito Municipal de Goianira)

Goiânia, 08 de maio de 2026.

---

**MIGUEL ANGELO PRICINOTE**  
Presidente do Conselho de Administração  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC

Goiânia, 12 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Pricinote, Usuário Externo**, em 12/05/2026, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10172013** e o código CRC **06A8B500**.

---

Primeira Avenida, nº 486  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.31.000001331-3

SEI Nº 10172013v1



## PORTARIA Nº 544, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta o § 8º do art. 44 da Lei Municipal nº 11.351, de 20 de março de 2025, estabelecendo o procedimento de indenização de passagens aéreas internacionais e seguro de viagem para Vereadores e servidores em missão no exterior.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -,

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Portaria regulamenta o § 8º do art. 44 da Lei Municipal nº 11.351, de 20 de março de 2025, disciplinando o pagamento de indenização de passagens aéreas internacionais e seguro de viagem a Vereadores e servidores, na condição de representantes da Câmara Municipal de Goiânia no exterior.

**Art. 2º** Os Vereadores e servidores autorizados pelo Presidente a se ausentar do país a fim de representar a Câmara Municipal de Goiânia farão jus à indenização do valor das passagens aéreas internacionais e seguro de viagem arcadas, observando-se o seguinte:

- I - a missão deve atender ao interesse público, para tratar de assuntos de interesse do Município, do Poder Legislativo Municipal, com finalidade de representação institucional;
- II - a passagem aérea deverá ser adquirida em classe econômica, de acordo com o valor de mercado, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas, especialmente em razão de condição de saúde e com recomendação médica;
- III - não serão indenizados custos com *upgrade* de classe, serviços adicionais, taxas de remarcação, excesso de bagagem ou outras despesas acessórias não vinculadas ao transporte aéreo;
- IV - optando o representante por passagem de classe superior, este será indenizado apenas do valor da passagem de classe econômica, utilizando-se para tanto a cotação da data de aquisição da passagem;
- V - em caso de utilização parcial da passagem, devidamente justificada, a indenização ficará limitada ao valor correspondente ao trecho efetivamente utilizado;
- VI - o processo de indenização observará o interesse público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade e transparência.



§ 1º As passagens aéreas internacionais e o seguro de viagem poderão ser adquiridos junto às companhias aéreas ou agências de viagem, cuja escolha dependerá da vantajosidade econômica devidamente comprovada.

§ 2º É vedada a utilização de pontos ou milhas para aquisição de passagens aéreas internacionais e seguro de viagem.

§ 3º A indenização prevista nesta Portaria possui natureza estritamente ressarcitória, limitada ao valor efetivamente comprovado e despendido pelo beneficiário, vedado qualquer pagamento presumido, estimado ou com caráter remuneratório.

## CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

**Art. 3º** Após o retorno da viagem internacional, o beneficiário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar prestação de contas à Diretoria de Administração, no mesmo processo de autorização do afastamento do Vereador ou servidor, instruído com:

I - requerimento de indenização contendo a identificação do beneficiário, o período da viagem, o destino, o valor pleiteado, bem como relatório sucinto das atividades desenvolvidas e dos resultados institucionais obtidos na missão;

II - bilhete eletrônico (*e-ticket*) original ou segunda via, com a indicação dos trechos realizados, datas e valor total pago, e apólice do seguro de viagem;

III - comprovante de pagamento da passagem, em nome do Vereador ou servidor, emitido pela companhia aérea, agência de viagens ou operadora de cartão de crédito, com a indicação clara do valor cobrado;

IV - cartão de embarque (*boarding pass*) de todos os trechos realizados, em original, ou declaração de embarque emitida pela companhia aérea, ou comprovante eletrônico de *check-in*;

V - documentos que comprovem a efetiva participação nos eventos, reuniões ou atividades para os quais a missão foi autorizada, tais como certificados, programas, atas, credenciais ou correspondências institucionais.

**Parágrafo único.** O Vereador ou servidor ficará responsável pela veracidade dos documentos apresentados e pela comprovação e resposta perante os órgãos de controle e fiscalização.

**Art. 4º** Recebido o processo eletrônico, a Diretoria de Administração verificará o atendimento dos requisitos previstos no art. 44 e parágrafos da Lei Municipal nº 11.351/2025, bem como nesta Portaria e emitirá um parecer conclusivo acerca do procedimento, manifestando pela regularidade ou não da despesa.



§ 1º Se os documentos e as justificativas apresentados se mostrarem insuficientes, o Diretor de Administração determinará a complementação da instrução no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio dos autos ao Vereador ou servidor beneficiário.

§ 2º Após concluído o Parecer, a Diretoria de Administração enviará os autos à Diretoria Financeira para autorização ou não da despesa, mediante despacho fundamentado, o qual, em seguida, procederá ao empenho e à emissão da ordem de pagamento, se for o caso.

**Art. 5º** Em seguida, os autos serão remetidos à Controladoria Geral para análise final acerca da regularidade ou não da despesa, podendo acatar ou não o parecer da Diretoria de Administração e, após, procederá à certificação da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, se for o caso.

**Parágrafo único.** A Controladoria Geral poderá solicitar informações e documentos complementares para fins de auditoria e certificação da regularidade da despesa.

**Art. 6º** O pagamento da indenização será efetuado pela Diretoria Financeira na conta bancária de recebimento do subsídio do Vereador ou da remuneração do servidor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio dos autos pela Controladoria Geral.

**Art. 7º** A Diretoria de Administração ficará responsável pela publicação, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Goiânia, das informações principais concernentes ao procedimento de que trata a presente Portaria.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Goiânia.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **maio** do ano de **2026**.

**Isaiás Ribeiro**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2026-Replicação**

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MAIOR DESCONTO**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no **dia 28 de maio de 2026 às 09:00h** pelo sítio ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)). Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de viagens e fornecimento por demanda de passagens aéreas nacionais e internacionais e agenciamento de seguro de assistência em viagem internacional, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.** Processo nº 00000.005438.2025-41. O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio [www.goiania.go.leg.br](http://www.goiania.go.leg.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou para retirada na sala da Diretoria de Compras e Licitações - Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br). Goiânia, 12 de maio de 2026.

Pierry Flôres de Oliveira  
Pregoeiro

**J & B PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A**  
**CNPJ: 55.059.815/0001-38**  
**NIRE: 52300048427**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Data, local e hora:** no 03/12/2025, às 14:18 horas, na Rua 1112, 394, quadra 211, lote 05/06, 4º andar, sala 401, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74830-370.

**Presenças:** Os acionistas representando a totalidade do capital social da J & B PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. (a "Companhia"), a saber:

- a) **LEANDRO JABUR OTON LEITE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1980, empresário, portador da Carteira de Identidade n. \*\*\*23\*\*, emitida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.158.981-\*\*.
- B) **ÉRICA BERQUO RODRIGUES DA CUNHA JABUR**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/04/1981, portadora da Carteira de Identidade n. \*\*\*12\*\*, emitida pela SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. \*\*\*.376.571-\*\*.

**Mesa:** Foi designado para presidir a Assembleia Geral Extraordinária, pela unanimidade dos presentes, o Sr. Leandro Jabur Oton Leite, o qual convidou a mim, Érica Berquo Rodrigues da Cunha Jabur, para secretariar o conclave.

**Convocação:** dispensada em face da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do Art. 124 da Lei 6.404/76.

**Ordem do dia:** Os Acionistas, acima qualificados, reuniram-se a fim de deliberar sobre: **(i)** A redução do capital social da Companhia, por ser considerado excessivo em relação ao objeto social, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, e artigos 173 e 163, inciso III, da Lei nº .6.404/76. **(ii)** Aprovar o cancelamentos das ações e a restituição do valor correspondente aos acionistas, na proporção de suas participações no capital social.

**Deliberações:**

Após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o seguinte:

**(i) Aprovar a redução do capital Social**

**1.1.** O capital Social da Companhia, terá redução de R\$ 140.000,00 , ( Cento e Quarenta Mil Reais), referente a devolução do bem: um lote de terras no CONDOMINIO TERRAS ALPHA ANÁPOLIS, comercialmente denominado CONDOMINIO TERRAS ALPHAVILLE ANÁPOLIS, localizado em Anápolis, Goiás, registrado sob o R.1, na matrícula n. 73.672 do Cartório de Registro de Imóveis de Anápolis/GO– 2ª Circunscrição no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e retornado aos acionistas. O do capital Social de R\$ 1.043.302,00, ( um milhão, quarenta e três mil, trezentos e dois reais) passa a ser de R\$ 903.302,00 ( Novecentos e três mil, trezentos e dois reais).

**(ii) Aprovar o cancelamento das ações**

**2.1.** A redução será efetivada mediante o Cancelamento de 70.000 ( Setenta Mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal , ficando um saldo de 87.500 ( oitenta e sete Mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal , e cancelamento de 12.446 ( Doze Mil e quatrocentos e quarenta e seis ) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal, ficando um saldo de 145.054 ( cento e quarenta e cinco Mil e cinquenta e quatro), ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal.

**Art. 5º** - O capital social, totalmente integralizado em bens imóveis, é de R\$ 903.302,00 (Novecentos e três mil, trezentos e dois reais), dividido em 87.500 ( oitenta e sete Mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal , e de 145.054 ( cento e quarenta e cinco Mil e cinquenta e quatro) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal.

**Publicações da Companhia:** Os Acionistas, por unanimidade, deliberaram que as publicações da Companhia serão realizadas de forma eletrônica, nos termos do artigo 294 da LSA, conforme alterado pela Lei Complementar 182/21.

**Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, o presidente da Assembleia Geral ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes.

Goiânia/GO, 03 de Dezembro de 2025.

Presidente da Assembleia:

**LEANDRO JABUR OTON LEITE**

Secretária da Assembleia:

**ÉRICA BERQUO RODRIGUES DA CUNHA JABUR**

Acionistas:

**LEANDRO JABUR OTON LEITE**

**ÉRICA BERQUO RODRIGUES DA CUNHA JABUR**

Diretor:

**MURILO JABUR OTON LEITE**

Advogado:

**GLAUBER COSTA PONTES**

OAB/GO n. 18.7\*\*

CPF: \*\*\*.250.841-\*\*

**INSTITUTO PATRIS – UASG 931946**, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante aquisição, de refrigerador vertical, com registro na Anvisa, para acondicionamento de amostras e reagentes da Agência Transfusional, para o Hospital e Maternidade Dona Íris, conforme especificações do edital/T.R, disponível em <https://www.institutopatris.org.br/transparencia/>. Entrega das propostas até 27/05/2026, 09h00, na plataforma Comprasnet, site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Goiânia/GO, 13/05/2026. Comissão de Compras e Contratações.

---

**O INSTITUTO PATRIS**, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 80/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, material de escritório/informática, enxoval/rouparia e material de higiene/limpeza para o Hospital e Maternidade Dona Iris, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1525925, 1525961, 1526001, 1506215, 1526250, 1526269 e 1526277. Entrega das propostas até 22/05/2026, 23h55, via plataforma eletrônica <https://site.apoiocotacoes.com.br/>. Goiânia/GO, 13/05/2026. Comissão de Compras e Contratações.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****SEFIC**

**BGR MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ 09.244.255/0001-74 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação**, para os serviços de comércio varejista de material elétrico, fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados, instalada na Rua P 20, nº 31, Quadra P78, Lote 07, Setor dos Funcionários, Goiânia, Goiás.

---

**HDIA CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 52.727.217/0001-00, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, por meio do **processo nº 1797664**, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 8640299 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; 8650099 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; 8650007 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; 8650003 - Atividades de psicologia e psicanálise; 8630599 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; 8650001 - Atividades de enfermagem; 8650004 - Atividades de fisioterapia; 8650006 - Atividades de fonoaudiologia; 8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8712300 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; 8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8650002 - Atividades de profissionais da nutrição; desenvolvida(s) na Avenida 85, Quadra: G20, Lote: 21, nº 1844, Complemento: Loja 01, Térreo, Setor Marista, Goiânia, Go.

---

**MAGACHO CLINIC SERVIÇOS MÉDICOS**, CNPJ Nº 62.836.597/0001-66, torna público que requereu a Secretaria de Eficiência -SEFIC, a **Licença de Instalação e Operação**, para Atividades: médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, de atendimento hospitalar exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências com endereço na: Rua Piracanjuba, nº 62, Qd. C-5, Lote 10/11, Sala 101, 1º Pavimento, Setor Alphaville Flamboyant, Goiânia – GO, CEP: 74.884-673.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****SEFIC**

**MINEIRO AUTO PECAS LTDA**, CNPJ/CPF nº 28.539.621/0003-29, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC de Goiânia, a **Licenciamento Ambiental – Instalação e Operação nº 1723582/2026**, Validade: 4 anos a partir de 05 / maio / 2026 por meio do **processo nº 1723582**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 4530-7/04 - Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, desenvolvida(s) na Avenida General Couto Magalhaes, nº 879, Qd. 36, Lt. 01/02/03 e 05, Vila Mauá, CEP: 74.323-240, Goiânia-Go. Deverá apresentar anualmente INRS emitido no SINIR.

---

**MINEIRO AUTO PECAS LTDA**, CNPJ/CPF nº 28.539.621/0001-67, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC de Goiânia, o **Licenciamento Ambiental de Instalação nº 174/2026 e Operação nº 194/2026**, Validade: 4 anos a partir de 17 / abril / 2026 por meio do **processo nº 92311339**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 4530-7/04 - Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, desenvolvida(s) na Rua Conquista, nº 98, Qd. 04, Lt. 06/07, Loja 01, Vila Canaã, CEP: 74.415-530, Goiânia-GO. Deverá apresentar anualmente INRS emitido no SINIR.

---

**RP016 CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA**, CNPJ: 50.634.431/0001-88, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental Prévia nº 45562/2026**, com validade até 09/03/2030, **Processo nº 45.562**, para a implantação e construção de empreendimento situado na Avenida Nicolau Copérnico, Quadra 1A, Lotes 1-6, Bairro Jardim da Luz, Goiânia-GO.